



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**  
1.774 - 1.974 - BICENTENÁRIO

LEI Nº 651, DE 22 DE JULHO DE 1976

Autoriza adquirir ou desapropriar terrenos e fazer doações ao Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 1976, a desapropriar ou adquirir terrenos particulares destinados à construção de obras públicas no Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente autorização está o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, mediante Decreto, até o limite de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, parte dos terrenos de que se trata a presente autorização.

§ Único - Os terrenos doados ao Estado de Goiás, voltarão ao Patrimônio Municipal sem nenhum ônus para a municipalidade caso as obras não sejam iniciadas no prazo de um (01) ano após a lavratura da escritura pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de primeiro (01) de março de 1976, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura de Silvânia, 22 de julho de 1976

  
Dr. José Denisson de Sousa  
PREFEITO.